



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2525

Ji-Paraná (RO), 4 de abril de 2017

SUMÁRIO

LEIS.....	PÁG. 01
ERRATA.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01

LEIS

LEI Nº 3050 **03 DE ABRIL DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco – Gestão SUS
1467 10.306.0004.1127.0000 Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição 16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
010 166 Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3051 **03 DE ABRIL DE 2017**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação de incentivo a doação regular de sangue para os servidores do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **veta totalmente** a seguinte Lei:

Art. 1º Vetado.
I – Vetado.
II – Vetado.
Art. 2º Vetado.
Parágrafo Único. Vetado.
Art. 3º Vetado.
I – Vetado.
II – Vetado.
III – Vetado.
Art. 4º Vetado.
Art. 5º Vetado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Mensagem de Veto n. 001/GAB/PM/JP/2017
de 3 de abril de 2017

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e,
Ilustres Vereadoras,

Comunico Vossas Excelências que, nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, decidi **Vetar Totalmente por Inconstitucionalidade** o Projeto de Lei nº 3583/2017 de autoria

do Poder Legislativo, que “*dispõe sobre a criação de incentivo da doação regular de sangue para os servidores do Município*”.

RAZÕES DO VETO

Sucedo Nobres Edis, que o Projeto de Lei nº 3583/2017, de autoria do Poder Legislativo, fere alguns princípios Constitucionais, conforme a seguir especificamos.

O artigo 39, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, estabelece que:

Art. 39 – *Compete privativamente ao Prefeito:*
XVI - *exercer a titularidade da iniciativa das leis previstas no art. 25, § 1º, desta Lei Orgânica;*

Por sua vez o artigo 25 da LOM, prevê em seu §1º, alínea “c”:

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
c) *organização administrativa, matéria tributária, financeira e orçamentária, e serviços públicos.*

A análise procedida a partir do que estabelece a Lei Orgânica do Município chega facilmente à conclusão de que a matéria versada no Projeto de Lei, motivo do presente veto, é de competência privativa do Prefeito Municipal, de onde se constata que houve uma quebra da hierarquia estabelecida na Lei Orgânica.

Deve-se observar ainda que na Lei Municipal n. 1405/2005 (Estatuto do Servidor Público), já consta a previsão de ausentar-se o servidor por 1 (um) dia para doação de sangue, em harmonia com a Lei Federal n. 1.075/1950, art. 2º.

Assim, por se tratar de organização administrativa do município, no que tange a liberação de servidores, e por já haver previsão expressa em Lei Municipal, não pode prosperar o Projeto de Lei 3583/2017.

Diante de todo o exposto, pugnamos pela manutenção do presente veto, ao tempo em que consignamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMAD/CGRHA N.º 061/2017 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2013

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA, junto ao Edital de convocação N. 061, publicado no Diário Oficial do Município de 16/03/2017 e jornais Correio Popular e Diário da Amazônia de 17/03/2014, para nele fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Cargo: F07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
060.148-9	IGOR SANTOS LENZI	80,00	8º
056.546-6	EDMILSON DE SOUZA JUNIOR	79,00	9º

LEIA-SE:

Cargo: F07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
054.120-6	PATRICIA DIAS	80,00	7º
060.148-9	IGOR SANTOS LENZI	80,00	8º

Ji-Paraná/RO, 04 de Abril de 2017.

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretário de Administração
Dec. nº 6.900/GAB/PM/JP/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

65º Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 2017

Nos termos da Lei Municipal nº 1405, de vinte de julho de dois mil e cinco, o Conselho Municipal de Previdência convoca os senhores conselheiros para a 65ª (sexagésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, a realizar-se no dia doze de abril de dois mil e dezessete, à realizar-se na Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná/RO, com início às 15h00min, para deliberações e apreciações de assuntos e demais atividades relacionadas ao FPS pertinente ao conselho CMP.

Ji-Paraná/RO, 04 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

Evandro Carneiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PM/JP/2013

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
 (69) 3422-8848



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
 Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
 Secretaria Municipal de Educação

Seloí Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlândio Borges Saralva
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Kella Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social